



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## LEI N.º 038/2024

***“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRECHE E BERÇÁRIO SANTA MARIA GORETTI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida subvenção social à organização da sociedade civil Creche e Berçário Santa Maria Goretti, para execução do Plano de Trabalho referente à Ampliação da Área Recreativa, conforme detalhado no Anexo I.

**Art. 2º** - A subvenção social de que trata o Artigo 1º será destinada exclusivamente para custear as despesas relacionadas à execução do Plano de Trabalho, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e demais itens necessários para a realização das obras e melhorias propostas.

**Art. 3º** - O valor total da subvenção social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Recurso Estadual, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Creche e Berçário Santa Maria Goretti e aprovado pelo órgão competente.

**Art. 4º** O repasse dos valores descritos acima correrá por conta da Dotação Orçamentaria constante no orçamento vigente para exercício de 2024, no elemento econômico:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Art. 5º** - A Entidade fica obrigada a apresentar Prestação de Conta do recurso ora concedido, nos moldes da Lei 13.019/14.

**Art. 6º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 12 de Junho de 2024.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

**Prefeito Municipal**

